



## CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### **467.<sup>a</sup> SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN (ORDINÁRIA - RJ - DATA: 28-09-2017**

**Processo:** 00058.096501/2012-60

**Interessado:** TAM LINHAS AÉREAS S.A.

**Crédito de Multa (nº SIGEC):** 640.384.14-0

**AINI:** 001780/2012

**Data da Lavratura:** 04/12/2012

#### **Membros Julgadores ASJIN:**

- Vera Lúcia Rodrigues Espíndula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC nº 3.061 e 3.062 de 01/09/2017 - Presidente da Turma Recursal
- Iara Barbosa da Costa - SIAPE 0210067 - Portaria ANAC nº 2.786, de 16/10/2015 - Relatora
- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria nº ANAC nº 1.137/DIRP, de 06/05/2013 - Membro Julgador

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

**A ASJIN, por unanimidade, PROVEU PARCIALMENTE** o recurso, **REDUZINDO** o valor da multa para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do voto da Relatora, estando a infração enquadrada no artigo 302, inciso III, alínea *u* do CBA c/c o artigo 6.º da Resolução ANAC n.º 130, de 08/12/2009.

Encaminhe-se para a secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DA COSTA, Administrador**, em 29/09/2017, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA, Analista Administrativo**, em 29/09/2017, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula, Presidente de**



**Turma**, em 29/09/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1103551** e o código CRC **78CBC644**.

---

Referência: Processo nº 00058.096501/2012-60

SEI nº 1103551